



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Rua dos Mundurucus, nº 1794, entre Serzedelo Corrêa e Padre Eutíquio - Batista Campos - Belém/PA
CEP 66033-718 - Telefone: (0xx91) 3217-7500 - www.prt8.mpt.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, neste ato representado pela Procuradora-Chefe, Dra. Rita Moita Pinto da Costa, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado por seu Procurador-Geral, Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida, em conformidade com o art. 116, da Lei n.º 8.666/93, para a articulação conjunta das atividades de competência do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público do Estado do Pará, em Belo Monte - Altamira - Pará.

Considerando as missões institucionais do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e do Ministério Público do Estado do Pará, consistentes na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em especial a necessidade de atuação conjunta dos partícipes nas questões que surgirem na instalação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Município de Altamira - Pará;

Firma-se o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a atuação conjunta do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e Ministério Público do Estado do Pará, em suas searas de competência, nas questões que se apresentarem na instalação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, em Altamira - PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO ESTADO DO PARÁ

O Ministério Público do Estado do Pará disponibilizará estrutura administrativa para as atividades dos Procuradores do Trabalho, no sentido de tomar denúncias, realizar audiências extrajudiciais e outras ações cabíveis, bem como abrigo para o automóvel que será enviado por esta Procuradoria Regional do Trabalho ao local, visando auxiliar as diligências empreendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Ativ. de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Rua dos Mundurucus, nº 1794, entre Serzedelo Corrêa e Padre Eutíquio - Batista Campos - Belém/PA
CEP 66033-718 - Telefone: (0xx91) 3217-7500 - www.prt8.mpt.gov.br

DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região disponibilizará apoio institucional e técnico para o desenvolvimento da atuação do Ministério Público do Estado do Pará, nas demandas que surgirem em razão da instalação da Hidrelétrica de Belo Monte - Altamira/PA.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUTOMÓVEL

O automóvel disponibilizado pelo *Parquet Laboral* servirá para as inspeções conjuntas, realizadas pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério Público no Estado do Pará, relacionadas às questões ocorridas na instalação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

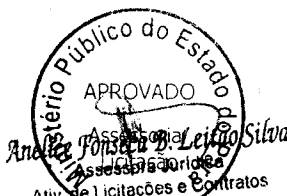
O presente Termo de Cooperação Técnica, mantendo sua essência, não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, mas a disponibilização de apoio técnico e de logística para a execução das atividades conjuntas do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e Ministério Público do Estado do Pará, na Hidrelétrica de Belo Monte - Altamira/PA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de um ano, contado a partir da data de assinatura pelos partícipes, podendo ser prorrogado por igual e subsequente período.

Parágrafo Primeiro - não havendo denúncia expressa, do termo de cooperação, ao final de cada período de vigência, sua prorrogação será automática.

Parágrafo Segundo - durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado no todo ou em parte mediante termo aditivo, ou rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexecutável, ou ainda, denunciado por razão superior ou conveniência, ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia. Sendo que a denúncia ou a rescisão deverão observar a forma escrita.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Rua dos Mundurucus, nº 1794, entre Serzedelo Corrêa e Padre Eutíquio - Batista Campos - Belém/PA
CEP 66033-718 - Telefone: (0xx91) 3217-7500 - www.prt8.mpt.gov.br

DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região disponibilizará apoio institucional e técnico para o desenvolvimento da atuação do Ministério Público do Estado do Pará, nas demandas que surgirem em razão da instalação da Hidrelétrica de Belo Monte - Altamira/PA.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUTOMÓVEL

O automóvel disponibilizado pelo *Parquet Laboral* servirá para as inspeções conjuntas, realizadas pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério Público no Estado do Pará, relacionadas às questões ocorridas na instalação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica, mantendo sua essência, não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, mas a disponibilização de apoio técnico e de logística para a execução das atividades conjuntas do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e Ministério Público do Estado do Pará, na Hidrelétrica de Belo Monte - Altamira/PA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de um ano, contado a partir da data de assinatura pelos partícipes, podendo ser prorrogado por igual e subsequente período.

Parágrafo Primeiro - não havendo denúncia expressa, do termo de cooperação, ao final de cada período de vigência, sua prorrogação será automática.

Parágrafo Segundo - durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado no todo ou em parte mediante termo aditivo, ou rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexequível, ou ainda, denunciado por razão superior ou conveniência, ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia. Sendo que a denúncia ou a rescisão deverão observar a forma escrita.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Rua dos Mundurucus, nº 1794, entre Serzedelo Corrêa e Padre Eutíquio - Batista Campos - Belém/PA
CEP 66033-718 - Telefone: (0xx91) 3217-7500 - www.prt8.mpt.gov.br

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação da rescisão ou da denúncia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e não previstos neste Termo serão solucionados entre as partes, mediante acordo prévio entre os signatários ou por meio de contrato/convênio específico para determinada situação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

Em atenção ao Princípio da Publicidade, será providenciada pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, às suas expensas, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação resumida, em forma de extrato, do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questão que decorra direta ou indiretamente deste instrumento, não solucionada administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belém (PA), 27 de fevereiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ





emergencial de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa de longa distância para a Sede desta Procuradoria do Trabalho da 4ª Região e demais Procuradorias Municipais; Valor mensal: R\$ 14.148,54; Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Reconhecimento: Ceres Ione Achutti Pedri, Diretora Regional; Ratificação: Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos, Procurador-Chefe; Data da Ratificação: 22 de março de 2013.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/08; Contratante: União Federal, por intermédio do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região; Contratada: Vivo S/A; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais três meses a partir de 08 de abril de 2013; Local e data da assinatura: Porto Alegre, 14 de março de 2013; Pela Contratante: Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos, Procurador-Chefe; Pela Contratada: Sr. Flávio Cintra Guimarães e Sr. Cláudio Ribeiro de Jesus, Procuradores; Processo nº 08134-00280/2013.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2011; Contratante: União Federal, por intermédio do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região; Contratada: Montecarlo Serviços de Vigilância Ltda. - EPP; Objeto: Reparação do valor contratado; Valor mensal: R\$ 103.288,45 com efeitos financeiros a partir de 01/02/12 para as PTMs de Novo Hamburgo, Pelotas, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo e Uruguaiana, e ao dia 01/05/2012 para as PTMs de Caxias do Sul e Passo Fundo; Valor global anual: R\$ 1.239.461,40; Reforço na prestação de garantia contratual no valor de R\$ 4.493,19; Alteração da alínea "a" da cláusula quinta. Local e data da assinatura: Porto Alegre, 19 de março de 2013; Pela Contratante: Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos, Procurador-Chefe; Pela Contratada: Sr. Marco Antonio Almeida de Moraes, Representante Legal; Processos nº 08134-00667/2012.

8ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, assinado entre o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região - e o Ministério Público do Estado do Pará; b) Objeto: atuação conjunta, em suas áreas de competência, nas questões que se apresentarem na instalação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, em Altamira - PA; c) Fundamento Legal: art. 116, da Lei 8.666/93; d) Vigência: um ano, contado a partir da data de assinatura pelos participantes, podendo ser prorrogado por igual e subsequente período; e) Data da Assinatura: 27/02/2013.

9ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carimbos auto-entintados, base de madeira e acessórios, a PRT 9ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/3/2013 de 08h30 às 17h59. Endereço: Avenida Vicente Machado, 84 - Centro - Curitiba/PR. Entrega das Propostas: a partir de 25/3/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/04/2013 às 13h30. Site: www.comprasnet.gov.br

VALMIR MAIOCHI
Pregoeiro

10ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 2/2013; Processo: PRT nº 2012.08140.007414; Contratante: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL TRABALHO 10ª REGIÃO; Contratada: WORLD AGENCIA DE VIAGENS, OPERADORA E CONSOLIDADORA DE TURISMO LTDA; Objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens e atividades correlatas; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2013; Valor anual do Contrato: R\$ 125.744,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais); Vigência: 22/03/2013 a 21/03/2014; Data da assinatura: 22/03/2013; Elemento de Despesa: 339033.01; Nota de Empenho: 3013NE00167; Signatários: Pela Contratante: ANA CLAUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO e pela Contratada: MANOELA GOELZER MARAFON.

11ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 9912318621 de comercialização de serviços postais para esta PRT/11ª Região. CONTRATANTE: União Federal por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região/AM. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. OBJETO: Prestação de serviços postais. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2013. VIGÊNCIA: 15/03/2013 a 14/03/2013. VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Jefferson dos Santos Justino - Procurador-Chefe da PRT 11ª REGIÃO, e pela Contratada, Sra. Luísa Maria das Dorex Mustafá Feres Lemos, Diretora Regional da ECT.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00052013032500123

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013

O Pregoeiro da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi adiado para às 09:00h do dia 04/04/2013, no Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, situada na Rua Pará, nº 885, 6º andar, Edifício José Frota II, São Geraldo, Manaus-AM, o recebimento de propostas e documentação relativa à habilitação, para contratação de empresa especializada nos serviços de vigilância armada na nova sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região. O Edital, republicado, poderá ser obtido pela empresa interessada, no endereço eletrônico www.prt11.mpt.gov.br.

Manaus-AM, 21 de março de 2013.
JOSE ANTONIO DE AGUIAR NETO

12ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO. Processo: 08142-267/2012. Contratante: Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região - CNPJ: 26.989.715/0043-61. Contratada: Adservi - Administradora de Serviços Ltda. - CNPJ: 02.531.343/0001-08. Objeto: Reparação, a partir de 01/01/2013, e Prorrogação do contrato nº 13/2011 de prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, na PTM de Blumenau, a. Elemento de Despesa: 3390.37-02. Valor do contrato: R\$ 1.370,46 (um mil, trezentos e setenta reais, e quarenta e seis centavos). Vigência: 19/03/2013 a 18/05/2013. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 18/03/2013. Signatários: Egon Koerner Junior, pela Contratante, Israel Fontanella da Silva, pela Contratada.

24ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º TERMO ADITIVO Nº 6/2013 AO CONTRATO Nº 9912253408. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS. CONTRATANTE: Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 9912253408, de prestação de serviços postais. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de abril de 2013, o prazo de vigência do Contrato nº 9912253408. DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2013. ASSINAM: Celso Henrique R. Fortes - pela Contratante; e Srs. João Edilson Oliveira Rocha e Joel Malheiros - pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2013 - UASG 200009

Processo nº 08190345831/12-28. Objeto: Aquisição de material de expediente (clips, cola, fita adesiva, etc.). Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 25/03/2013 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Sig Quadra 1, Lotes 525/575, Sala 207 Setor de Indústrias Gráficas - Brasília-DF. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2013 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Pregoeira

(SIDEAC - 22/03/2013) 200009-00001-2013NE000013

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Penalidade, Processo nº 08190.134459/12-62, publicado no D.O.U. Seção 3, de 28/1/2013, pág.105, coluna 1, onde se lê: "aplicou a empresa REDE LOCAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO LTDA", leia-se: "aplicou a empresa REDE LOCAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO LTDA.; CNPJ Nº 05.601.694/0001-36".

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA SOCIAL E DA REGIÃO NORDESTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NA PARAIBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2011-PB, celebrado entre a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Paraíba e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, para prestação de serviços de telefonia fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância; TC-

003.873 2013-7; b) Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; c) Objeto: prorrogação da vigência até 06/04/2014; d) Signatários: pela Contratante, Rainério Rodrigues Leite e, pela Contratada, Paulo Wherter de Araújo e Maria Auxiliadora Braga.

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E DA REGIÃO NORTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 2-TCU, 20 DE MARÇO DE 2013

1. TC 031.705/2008-6 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CHAMADO Roberto Santos de Oliveira, CPF: 284.803.684-20, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei 8.443/1992, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto a ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres da entidade credora, solidariamente com os responsáveis Wandekolk Pasteur Gonçalves, Fórum Nacional de Secretários de Agricultura e Leonardo Moura Vilela, a quantia de R\$ 210.000,00 atualizada monetariamente desde 20/12/2001 até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, a quantia eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor. O valor total da dívida atualizada monetariamente até 20/3/2013 corresponde a R\$ 426.174,00.

2. O débito é decorrente de irregularidades na documentação fiscal da prestação de contas do convênio 070/2000 - indoneidade das Notas Fiscais n. 834, 111, 93 e 240 (o número está ilegível) e impossibilidade de comprovação da liquidação da Fatura 1.12.2000 (relativa à empresa CGC Tecnologia Ltda); não sendo demonstrado o nexo entre o desembolso dos recursos e as despesas realizadas com vistas à consecução do objeto, de modo que seja possível constatar a efetiva aplicação no objeto pactuado e comprovar da boa e regular aplicação dos recursos públicos repassados.

3. A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar, além do julgamento pela irregularidade das contas do responsável, a condenação ao pagamento do débito, o qual será atualizado monetariamente, desde a respectiva data de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, as quantias eventualmente ressarcidas, nos termos da legislação vigente, bem como a imputação de multa prevista nos arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992. O valor total da dívida atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora até 20/3/2013 corresponde a R\$ 963.409,21.

4. Informo que a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente apenas saneará o processo caso tenha sido reconhecida pelo TCU a boa-fé do responsável, bem como constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalvas e expedirá quitação da dívida.

5. Em caso de não apresentação de resposta no prazo estabelecido, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia, para todos os efeitos, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei 8.443/1992.

6. A emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU, Tesouro Nacional, código 13902-5, e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) a aba cidadã > serviços e consultas > Emissão de GRU).

7. Por fim, informo que o Tribunal, por meio de suas Secretarias, encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

MARCELO CARDOSO SOARES
Assessor
Substituto

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 123.896/2012 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 10/2013, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: ROTA NACIONAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP. OBJETO: Fornecedor e instalação de vidros. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2013. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 102.791,00 (cento e dois mil e setecentos e noventa e um reais) - para a Câmara dos Deputados e R\$ 209.267,50 (duzentos e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) - para o Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada como Órgão Participante.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.